ACÓRDÃO 01308/2019-4 – SEGUNDA CÂMARA

Processo:	08510/2019-1
Classificação:	Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício:	2018
UG:	CMAB - Câmara Municipal de Águia Branca
Relator:	Sérgio Manoel Nader Borges
Responsável:	AMARILDO FRANSKOVIASK
Interessado:	JOAO MILTON QUIUQUI
Procuradores:	JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA (OAB: 9816-ES)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR – EXERCÍCIO DE 2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA – REGULAR - QUITAÇÃO- ARQUIVAR.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES:

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Cuidam os autos da Prestação de Contas Anual (PCA) da Câmara Municipal de Aguia Branca, sob a responsabilidade do Sr. Amarildo Franskoviask, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2018, encaminhada pelo Sr. João Milton Quiuqui.

A Prestação de Contas Anual foi encaminhada ao Tribunal de Contas, pelo então Presidente da Câmara Municipal Sr. João Milton Quiuqui por meio do sistema CidadES, em 18/03/2019, nos termos do art. 123 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução TC 261/2013, observando, portanto, o prazo regimental.

Assinado por LUIS HENRIQUE ANASTACIO DA SILVA 09/12/2019 16:44
Assinado por MICHELA MORALE 05/12/2019 14:10
Assinado por DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER 04/12/2019 14:34
Assinado por RODRIGO COELHO DO CARMO 04/12/2019 13:54
Assinado por SERGIO MANOEL NADER BORGES 04/12/2019 12:40

Após, foi analisada pelo corpo técnico conforme Relatório Técnico 241/2019-7 e Instrução Técnica Inicial ITI 070/2019, sugerindo-se citação do responsável para esclarecer o seguinte indicativo de irregularidade:

- Divergência quanto ao saldo do Patrimônio Líquido do exercício (4.3.1 do RT)

Assegurado ao prestador o direito ao contraditório e à ampla defesa (Decisão SEGEX 0360/2019-2 e Termo de Citação 650/2019-7), o gestor compareceu aos autos trazendo justificativas e documentos (Peças eletrônicas 60, 61 e 62) que foram analisadas pelo corpo técnico que elaborou a Instrução Técnica Conclusiva 3269/2019-6, cuja proposta de encaminhamento foi pela regularidade das contas.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, foi elaborado o Parecer 4056/2019-5, da lavra do Procurador de Contas Dr. Luciano Vieira que pugnou para que a presente prestação de contas seja julgada regular, com fulcro no art. 84, inciso I, da Lei Complementar n. º 621/2012, expedindo-se quitação ao responsável, reservando o direito de manifestar-se oralmente em sessão de julgamento.

Desse modo, considerando que o Ministério Público Especial de Contas acompanhou integralmente o entendimento da área técnica exposto por Relatório Técnico 0241/2019-7 e Instrução Técnica Conclusiva 02435/2019-1**,** encampo os fundamentos e conclusões por ambas as peças explicitadas, tornando-os parte integrante do presente voto independentemente de transcrição.

Ante o exposto, acolhendo o entendimento técnico e ministerial, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte proposta de deliberação que submeto à consideração.

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro Relator

1. ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão da **Segunda Câmara**, ante as razões expostas pelo relator, em:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tce.es.gov.br Identificador: CA436-1BCD0-7947A

1.1. Julgar REGULAR prestação de contas do Sr. Amarildo Franskoviask, Presidente da Câmara Municipal de Aguia Branca, no exercício de 2018, na forma do artigo 84, inciso I da Lei Complementar 621/2012, expedindo-se quitação ao responsável, nos termos do art. 85 do mesmo diploma legal;

1.2. Dar ciência aos interessados;

1.3. Arquivar os autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 25/09/2019 - 33ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente/relator), Domingos Augusto Taufner e Rodrigo Coelho do Carmo.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Em substituição ao procurador-geral

MICHELA MORALE

Secretária-adjunta das sessões em substituição

Assinado digitalmente. Conferência em www.tce.es.gov.br Identificador: CA436-1BCD0-7947A